

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 327 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar para o exercício de 1973".

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, faz saber que, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, e, atendendo a que o respectivo projeto de lei, tempestivamente enviado à Câmara Municipal, não foi devolvido à esta Prefeitura até a data limite de 30 de novembro de 1972, nos termos do disposto no art. 83 do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969.

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município para o exercício de 1973, discriminado pelos anexos integrantes e demonstrativos deste, orga a receita em CR\$ 1.870.000,00 (Hum milhão oitocentos e setenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em CR\$ 1.870.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta mil cruzeiros.)

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos deste, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1	-	Receita Tributária.....CR\$	161.000,00
1.2	-	Receita Patrimonial.....CR\$	500,00
1.3	-	Receita Industrial.....CR\$	371.000,00
1.4	-	Transferências Correntes.....CR\$	1.151.500,00
1.5	-	Receitas Diversas.....CR\$	73.000,00
2	-	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	
2.1	-	Transferências de Capital.....CR\$	113.000,00
		Total....CR\$	1.870,000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta e de tabelas explicativas a serem baixadas por Decreto executivo, e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções do governo:

0	-	Governo e Administração Geral.....CR\$	428.669,44
1	-	Administração Financeira.....CR\$	284.676,00
2	-	Defesa e Segurança.....CR\$	15.680,45
4	-	Viação, Transportes e Comunicações.....CR\$	229.596,00
6	-	Educação e Cultura.....CR\$	191.744,00
7	-	Saúde.....CR\$	89.613,20
8	-	Bem Estar Social.....CR\$	92.483,20
9	-	Serviços Urbanos.....CR\$	537.537,71
		Total.....CR\$	1.870,000,00

Prefeitura do Município de Cajamar

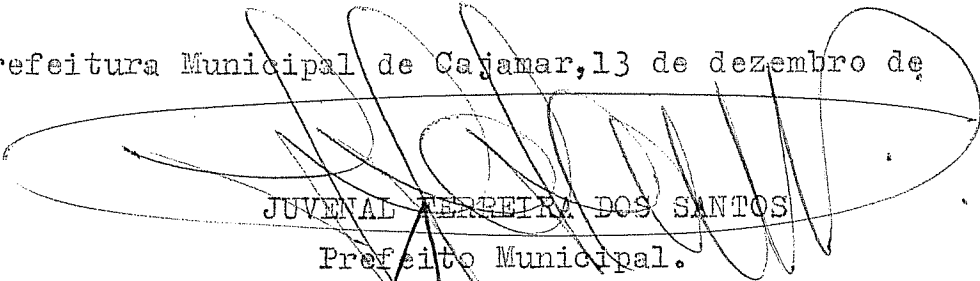
Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado, observando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa.

Parágrafo Único : Ainda de acordo com a mesma Lei - Federal, fica o Poder Executivo - autorizado a expedir mediante decreto autorização para abertura de créditos suplementares destinados a atender insuficiência de itens orçamentários até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da despesa.

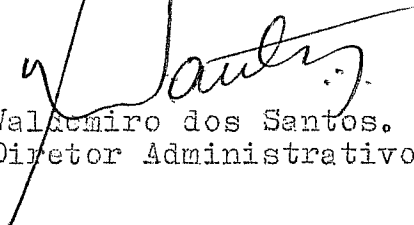
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 13 de dezembro de 1972.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


Walomiro dos Santos.
Diretor Administrativo.